DECISÃO-GP - 24432023
Código de validação: 4E5EF9EFA2
(relativo ao Processo 506942022)

Requerente: Divisão de Biblioteca do Fórum de São Luís

Trata-se de processo administrativo em que a Divisão de Biblioteca do Fórum de São Luís solicita a contratação direta, por inexigibilidade, da empresa W. J. Serviços de Informática Ltda, com base no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, no valor de R$ 3.515,27 (três mil, quinhentos e quinze reais e vinte e sete centavos), para contratação de empresa para implantação da Interface Web Premium do Sistema de Automação de Biblioteca (SIABI) para a Biblioteca Desembargador Juvenil Amorim Everton, conforme especificações técnicas e condições indicadas no Termo de Referência.

Para a instrução dos autos foram anexados os seguintes documentos: Ofício do setor requisitante (evento 1); Estudo Técnico Preliminar (evento 40); Termo de Referência (evento 76); e) Certidão de Exclusividade (evento 5) ; informações orçamentárias da despesa (DESPACHO-CO - 3142023); certidões de regularidade fiscais e trabalhistas em nome da empresa.

A Assessoria Jurídica da Presidência opinou favoravelmente pela formalização da contratação com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 (PARECER-AJP 6182023).

Em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93, foi publicado termo de reconhecimento e ratificação de inexigibilidade de licitação, para a presente contratação, conforme informação constante no evento 99.

Diante do exposto, acolho o Parecer da Assessoria Jurídica da Presidência, por seus próprios fundamentos, e autorizo a contratação direta, por

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

inexigibilidade, da empresa W. J. Serviços de Informática Ltda, com base no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, no valor de R$ 3.515,27 (três mil, quinhentos e quinze reais e vinte e sete centavos), para contratação de empresa para implantação da Interface Web Premium do Sistema de Automação de Biblioteca (SIABI) para a Biblioteca Desembargador Juvenil Amorim Everton.

À Coordenadoria de Finanças, para empenho da despesa.

À Divisão de Contratos e Convênios, para as demais providências cabíveis.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 31/03/2023 14:18 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente